



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Instituto de Matemática e Computação

EDITAL Nº 353/2025 – IMC

SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

O Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), considerando a 174ª Resolução do CEPEAd de 16/12/2020, o Decreto nº 9.991/2019, a Lei nº 8.112/1990 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de Processo Seletivo para concessão de afastamento integral, visando à participação em programa de pós-graduação stricto sensu de servidores docentes da UNIFEI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto deste edital é a seleção e classificação de servidores docentes interessados em iniciar, no período de validade deste processo seletivo, o afastamento integral para participação em programas de pós-graduação stricto sensu, em conformidade com o Art. 22 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.
- 1.2. A participação e a classificação neste processo seletivo não garantem o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu.
- 1.3. A participação e a classificação em processo seletivo interno são requisitos obrigatórios para a concessão de afastamento integral.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Poderão participar do presente processo seletivo somente os docentes que desejam se afastar no período de validade deste processo.
- 2.2. Para participar do processo seletivo, o docente, na data do início do afastamento pretendido, deverá atender às seguintes condições:
 - a) ser titular de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior na UNIFEI há, pelo menos, três anos para mestrado e quatro anos para doutorado ou pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;
 - b) para participar em programas de mestrado ou doutorado, não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para a realização de programas de pós-graduação stricto sensu, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
 - c) para participar em programas de pós-doutorado, não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou para a realização de programas de pós-graduação stricto sensu, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
 - d) ter sido aceito como aluno regular em programa de pós-graduação stricto sensu ou, no caso de pós-doutorado, apresentar carta-convite da instituição de destino ou documento de aceite do futuro supervisor;
 - e) não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;
 - f) não estar respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar ou sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;
 - g) ter obtido resultado favorável na avaliação de desempenho individual, apurado por meio do Relatório Individual Docente (RID);
 - h) ter suas ações previstas no Plano Quinquenal do Instituto de Matemática e Computação e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UNIFEI.
- 2.3. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido no programa de pós-graduação stricto sensu deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de exercício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Instituto de Matemática e Computação

3. VAGAS

3.1. O total de vagas para afastamento integral está disposto no quadro a seguir (máximo de 20% do total de docentes da Unidade Acadêmica e máximo de 20% por curso ou área).

Total de docentes da Unidade Acadêmica		47
Máximo de docentes que poderão afastar-se simultaneamente neste edital (até 20%)		2
Total de vagas já ocupadas (docentes com afastamento vigente)		2
Máximo de docentes por área ou curso neste edital (até 20%)	Computação: 18	1
	Matemática: 29	1
Total de vagas já ocupadas por curso ou área (docentes afastados)	Computação	0
	Matemática	2
Total de vagas ofertadas em outubro/2025		2

3.2. As vagas ofertadas neste edital referem-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra impreterivelmente até seis meses, a contar da data da publicação do resultado final na página da Unidade Acadêmica.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar sua inscrição, o servidor docente deverá, durante o período discriminado no cronograma deste edital, encaminhar à Diretoria do Instituto de Matemática e Computação, via e-mail imc@unifei.edu.br, o formulário constante do Anexo II, juntamente com os comprovantes da pontuação obtida na última avaliação de desempenho individual, apurada pelo RID, declaração funcional emitida pelo SIGRH, e demais documentos comprobatórios, de acordo com os critérios aprovados pela Assembleia do Instituto de Matemática e Computação.

4.2. As informações, registradas no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do servidor, que deverá arcar com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.3. Será indeferida a inscrição que:

- a) não contiver as informações mínimas solicitadas no formulário;
- b) não tiver preenchida a tabela de critérios e pontuação para classificação no processo seletivo;
- c) não contiver manifestação favorável da chefia da unidade à participação do servidor na seleção;
- d) for realizada fora do prazo previsto neste edital.

4.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do servidor, de aceitar as condições estabelecidas para a seleção, dentre elas as constantes no presente edital, na Resolução CEPEAd nº 174/2020 e no Decreto nº 9.991/2019.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Caberão à Unidade Acadêmica os seguintes procedimentos:

- a) conferir a documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) analisar e classificar os pedidos, segundo os critérios definidos neste edital;
- c) publicar, na página da UNIFEI (disponível em imc.unifei.edu.br), a lista de classificação, conforme o cronograma previsto neste edital.

5.2. O docente será classificado, por ordem da maior pontuação obtida, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3. Em caso de empate na pontuação obtida, terá preferência para usufruir do afastamento o docente que tiver maior tempo de serviço na UNIFEI e a maior idade, sucessivamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Instituto de Matemática e Computação

6. RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica da UNIFEI.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail imc@unifei.edu.br e deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) identificação completa do candidato;
- b) indicação do edital;
- c) indicação clara e objetiva dos fatos;
- d) fundamentos legais ou regulamentares que justifiquem o recurso;
- e) solicitação em face dos fatos e dos fundamentos legais;
- f) juntada de outros documentos que julgar pertinentes.

6.3. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes, sem a devida fundamentação.

6.4. Analisados os recursos interpostos tempestivamente, a Unidade Acadêmica realizará nova publicação, que se constituirá do resultado final da seleção.

6.5. Não caberá recurso após a publicação do resultado final.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O docente classificado em Processo Seletivo Interno deverá instruir seu processo de solicitação de afastamento em conformidade com a Resolução Nº 6/2024 - CEPEAd.

7.2. Em caso de desistência ou impossibilidade de instrução de seu processo de afastamento, o docente deverá comunicar imediatamente à Unidade Acadêmica para que a vaga seja liberada e destinada para a convocação de próximo docente classificado no edital.

7.3. Não poderão ser publicados atos relativos aos afastamentos dos servidores com data retroativa.

7.4. O docente somente poderá afastar-se das suas atividades após a publicação do ato que autoriza o afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

7.5. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site da UNIFEI e da Unidade Acadêmica (disponível em imc.unifei.edu.br), as publicações pertinentes a este processo seletivo.

7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Unidade Acadêmica e, caso necessário, encaminhados ao CEPEAd.

Prof. Dr. Luiz Olmes Carvalho
Diretor do Instituto de Matemática e Computação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Instituto de Matemática e Computação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Publicação do edital	12/09/2025
Período de inscrições	12/09/2025 a 21/09/2025
Análise das inscrições	22/09/2025
Publicação do resultado preliminar	22/09/2025
Prazo para recursos	24/09/2025
Análise e resposta dos recursos	29/09/2025
Publicação do resultado final	01/10/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Instituto de Matemática e Computação

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, **NOME DO SERVIDOR**, SIAPE **NÚMERO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Matemática e Computação, campus de Itajubá, encaminho minha solicitação de inscrição no processo seletivo para afastamento integral regido pelo Edital Nº 353/2025 - IMC.

INFORMAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Curso pleiteado: **preencher**

Nível (mestrado/doutorado/pós-doutorado): **preencher**

Instituição: **preencher**

Local de realização do curso: **preencher**

Período do afastamento Integral (datas de início e término): **DD/MM/AAAA** até **DD/MM/AAAA**

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Item	Critérios	Descrição	Tipo de documentação	Pontuação por item	Pontuação
1	Tempo de Serviço Público Federal	1.1. Um (1) ano completo de serviço na UNIFEI	Declaração funcional emitida pelo SIGRH (menu: Serviços / Documentos / Declarações / Declaração Funcional)	3,0	<i>preencher</i>
		1.1.1 Fração de ano, por mês		0,25	<i>preencher</i>
		1.2. Um (1) ano completo em outros órgãos do serviço Público Federal	Qualquer documento que comprove o tempo de serviço	1,5	<i>preencher</i>
		1.2.1. Fração de ano, por mês em outros órgãos do serviço Público Federal		0,125	<i>preencher</i>
2	Pontuação obtida na última avaliação de desempenho do RID semestral				<i>preencher</i>

*** O próprio docente deverá preencher a tabela acima**

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Olmes Carvalho, declaro que estou de acordo com a participação do(a) professor(a) **NOME DO SERVIDOR**, SIAPE **NÚMERO**, no processo de seleção previsto neste edital.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO DOCENTE

ASSINATURA ELETRÔNICA DA CHEFIA DA UNIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/09/2025

EDITAL Nº 353/2025 - IMC (11.49)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/09/2025 10:56)

LUIZ OLMES CARVALHO

DIRETOR(A)

IMC (11.49)

Matrícula: ###135#9

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **353**, ano: **2025**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/09/2025** e o código de verificação: **162256f6ec**